**Documento de Formalização de Demanda**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços cobertura de seguro veicular pertencentes à Prefeitura de Itaguara.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PLACA** | **Aloc./ Unid.** | **MARCA**  **/MODELO** | **ANO / MODELO** | **USO** | **Valor do Mercado Referenciado da Tabela FIPE 100%** | **FRANQUIA** | **Danos Mat.** | **Danos Corp.** | **Acidente p/ passageiro e invalidez p/ passageiro.** | **Vidros** | **Assist. 24Hs** |
| **Mínimo de 200Km de raio.** |
| 01 | TCD-2C52 | OBRAS | Caminhão Iveco Tector 17210, Chassi 93ZA61PFZS8705940 | 2024/2024 | Particular | 460.000,00 | 50% | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 10.000,00 | Sim | Sim |
| 02 | TCD-2B87 | OBRAS | Caminhão Iveco Tector 17210, Chassi 93ZA61PFZS8705732 | 2024/2024 | Particular | 460.000,00 | 50% | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 10.000,00 | Sim | Sim |

**O PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** Vigência de 12 meses a partir da liberação da apólice pela empresa vencedora, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**OBS:** O objeto solicitado não consiste em características de luxo, são caracterizados como comuns.

**DATA: 24/07/2024**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **Fábio Roberto Moraes**
2. Secretário Municipal de Infraestrutura,
3. Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito
4. Prefeitura de Itaguara – MG

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços cobertura de seguro veicular pertencentes à Prefeitura de Itaguara.

1. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PLACA** | **Aloc./ Unid.** | **MARCA**  **/MODELO** | **ANO / MODELO** | **USO** | **Valor do Mercado Referenciado da Tabela FIPE 100%** | **FRANQUIA** | **Danos Mat.** | **Danos Corp.** | **Acidente p/ passageiro e invalidez p/ passageiro.** | **Vidros** | **Assist. 24Hs** |
| **Mínimo de 200Km de raio.** |
| 01 | TCD-2C52 | OBRAS | Caminhão Iveco Tector 17210, Chassi 93ZA61PFZS8705940 | 2024/2024 | Particular | 460.000,00 | 50% | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 10.000,00 | Sim | Sim |
| 02 | TCD-2B87 | OBRAS | Caminhão Iveco Tector 17210, Chassi 93ZA61PFZS8705732 | 2024/2024 | Particular | 460.000,00 | 50% | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 10.000,00 | Sim | Sim |
| **TOTAL ESTIMADO R$ 27.467,68** | | | | | | | | | | | | |

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio público, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

**4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:**

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

Este certame terá validade para 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de registro da Seguradora junto à SUSEP.

### 6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

### As apólices deverão ser apresentadas em até 20 dias corridos, a partir do envio da autorização de fornecimento;

### Deverá ter validade de 12 meses a contar da assinatura do contrato;

### OBS: A apólice que estiver incorreta será devolvida e o pagamento será efetuado após correção e reapresentação da mesma. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

### 7.2. ENDEREÇO DOS VEÍCULOS:

O local onde os veículos ficaram guardados será a Rua Francisco Hilário, nº 199 Centro - Itaguara/MG.

**8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:**

O Responsável pelo recebimento será o Rodrigo de Morais Vilela, endereço eletrônico: [frotas@itaguara.mg.gov.br](mailto:frotas@itaguara.mg.gov.br) telefone (31) 3184-2706. A conferência da qualidade dos itens será a cargo de técnicos que atuam na Secretaria de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito.

### 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após emissão da apólice, bem como envio de requisição de pagamento emitida pela secretaria solicitante.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

Manter a prestação de serviço de acordo com as especificações, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Manter conta corrente bancária e certidões negativas de débitos exigidos neste edital em vigência durante todo o período do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura;

Após abertura do Sinistro prazo máximo de 05 dias úteis para liberação de reparos;

Emissão das apólices dos seguros individuais por veículo;

Cumprir todas as etapas e cláusulas pactuadas na Apólice;

Prestar todo suporte ao Município de Itaguara em caso de sinistro promovendo o intercâmbio entre o CONTRATANTE e a Seguradora;

Fornecer os veículos em perfeitas condições de uso para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura de Itaguara conforme critérios de uso da administração;

Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos;

Ao realizar endosso, inclusão da cobertura em no máximo 24 horas após comunicação da Prefeitura;

Em caso da contratada não possuir credenciamento com oficinas autorizadas, a não aceitação da oficina credenciada pelo segurado ou pelo 3º a seguradora pagará o valor orçado pelas oficinas credenciadas junto à mesma;

**12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**12.1.1. GESTOR DO CONTRATO:** Fabio Roberto Moraes.

**12.1.2**. **FISCAL DO CONTRATO:** Rodrigo de Morais Vilela.

**12.2.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**12.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

**13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O critério de escolha das propostas será menor preço total por item.

### 14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

### Conforme pesquisas realizadas pelo Setor de Compras, o valor estimado para essa contratação será de R$27.467,68 (Vinte sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Elementos | |  | 33903900000000 |  |  |  |
| Descrição elemento | | | Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica |  |  |  |
| **Funcional** | **Projeto/ Atividade** | | **Descrição** | **Ficha** | **Recurso** | **Tipo de Recurso** |
| 26.782.0019 | 2026 | | MNT SISTEMA VIARIO NO MUNICIPIO | 413 | 1500 | Próprio |
|  |  | |  | 414 | 1501 | Próprio |

**16. SANÇÕES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Itaguara, 24 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **Fabio Roberto Moraes**
2. Secretário Municipal de Infraestrutura,
3. Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito
4. Prefeitura de Itaguara – MG